

136ª Reunião
89ª Sessão Extraordinária
Realizada em 21 de março de 2017

ATA EM MINUTA

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do estipulado nos n.ºs 4 e 6 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo e, ainda, do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Regimento da Assembleia, deliberou a Assembleia Municipal de Lisboa aprovar em minuta a ata e o texto das deliberações tomadas na reunião de 21 de março de 2017, e a seguir discriminadas, constituindo o presente documento, bem como os originais das Atas, da Recomendação e das Propostas a ata em minuta: -----

Debate de atualidade sobre
“Rede de cuidados de saúde primários em Lisboa”

Debate de actualidade sobre Rede de cuidados de saúde primários em Lisboa, requerido pelo Grupo Municipal do PS, *ao abrigo do artigo 49º do Regimento*; -----

Proposta n.º 754/CM/2016

(Subscrita pelo Exmº Senhor Vereador Manuel Salgado) -----

Apreciação da **Proposta 754/CM/2016 - Permuta do prédio municipal** sito na **Rua do Arco da Graça** n.ºs 6 a 12, pelo prédio particular sito na **Avenida 24 de Julho** n.ºs 108 a 108A, *nos termos da proposta e ao abrigo da alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção actual*; -----

- Parecer da 1ª e da 3ª Comissões Permanentes

(Aprovada por Maioria com a seguinte votação: Favor: PS/ PNP/ 6 DM IND – Contra: PSD/ BE - Abstenção: PCP/ CDS-PP/ PEV/ MPT/ PAN) -----

**Recomendação n.º 2/135
apresentada no âmbito da
apreciação da Proposta n.º
754/CM/2016**

(Subscrita pelo Grupo Municipal do BE) -----

Recomendação

*“Expropriação do Prédio sito na
Avenida 24 de Julho n.º 108, 108ª e Páteo Gomes Pereira n.º 1 a 3*

Considerando que :-----

- (i) O Museu Nacional de Arte Antiga (MNAA) necessita de expandir as suas instalações, sendo da preferência da Direcção-Geral do Património Cultural (DGPC) a expansão para os prédios contíguos ao MNAA na Avenida 24 de Julho;*
- (ii) É inequívoca a utilidade pública da expansão do MNAA, considerando a sua relevante actividade cultural e a sua contribuição para a oferta turística da Cidade;-----*
- (iii) Conforme refere a Proposta n.º 754/CM/2016, a fixação do valor do prédio sito na Avenida 24 de Julho n.º 108, 108A e Páteo Gomes Pereira n.º 1 a 3 decorre da média entre uma avaliação promovida pelo seu proprietário e a média das 3 avaliações solicitadas pela Câmara Municipal de Lisboa e da avaliação interna da Câmara Municipal de Lisboa (ver considerando q) da Proposta n.º 754/CM/2016 e os seus anexos);-----*
- (iv) A avaliação efectuada ao imóvel em epígrafe a pedido dos seus actuais proprietários, para além de ser a mais elevada de todas, avaliando o imóvel em € 1 038 000 (ver considerando p) da Proposta n.º 754/CM/2016), face aos valores apurados pelas avaliações solicitadas pela Câmara Municipal de Lisboa (UON CONSULTING - € 424.600,00 -, GAREN - € 830.000,00 - e RIGHT VALUE -€ 635.533,33) e a avaliação interna no valor de € 800 000, é considerada sozinha para apurar uma média de valor com a média das propostas de avaliação solicitadas pela Câmara Municipal de Lisboa;-----*
- (v) As avaliações juntas à proposta são efectuadas no pressuposto da possibilidade de construção futura de um Hotel de 4 estrelas;-----*
- (vi) A possibilidade de construção de um Hotel de 4 estrelas no imóvel referido não tem compromisso legal da parte da Câmara Municipal de Lisboa, conforme resulta inequívoco da resposta da Câmara Municipal (disponível in <http://am-lisboa.pt/documentos/1488385195K1nCG7kt3Dn77YR1.pdf>) ao requerimento do*

Grupo Municipal do Bloco de Esquerda (disponível in <http://am-lisboa.pt/documentos/1487934827N3fVU6xa3Zu41MI6.pdf>);-----

- (vii) A avaliação interna efectuada pelo Sr. Eng. Pedro Quirino Rosa ao referido imóvel é de € 536 440 em caso de “remodelação para comércio/habitação – construção existente – valor no estado em que está”, conforme quadro a folhas 12 do respectivo relatório de avaliação, apenas se fixando o valor de € 800 000 no pressuposto de aprovação da pretensão urbanística dos particulares (folhas 15 do respectivo relatório de avaliação);-----*
- (viii) As restantes avaliações não dissociam a avaliação do imóvel da possibilidade de construção de um Hotel de 4 estrelas nos termos propostos pelos proprietários;---*
- (ix) As avaliações efectuadas apresentam valores muito díspares; -----*
- (x) O imóvel em causa foi adquirido recentemente, tendo sido a Câmara Municipal de Lisboa notificada em 2014 para exercer o seu direito legal de preferência, sendo o valor para o efeito de € 160 000, conforme resulta inequívoco da resposta da Câmara Municipal (disponível in <http://am-lisboa.pt/documentos/1488385195K1nCG7kt3Dn77YR1.pdf>);-----*
- (xi) Dos critérios definidos no Código das Expropriações para a fixação do valor de edifícios e construções há que ter em conta o “valor da construção, considerando o seu custo actualizado, a localização, o ambiente envolvente e a antiguidade” (artigo 28.º, n.º 1, alínea a) do Código das Expropriações), o “nível de qualidade arquitectónica e conforto das construções existentes e estado de conservação, nomeadamente dos pavimentos e coberturas, das paredes exteriores, partes comuns, portas e janelas” (artigo 28.º, n.º 1, alínea c) do Código das Expropriações), “o preço das aquisições anteriores e respectivas datas” (artigo 28.º, n.º 1, alínea e) do Código das Expropriações), o “valor de imóveis próximos, da mesma qualidade” (artigo 28.º, n.º 1, alínea g) do Código das Expropriações) ou “as declarações feitas pelos contribuintes ou avaliações para fins fiscais ou outros” (artigo 28.º, n.º 1, alínea h) do Código das Expropriações);-----*
- (xii) Tais critérios, de acordo com os dados constantes da resposta da Câmara Municipal de Lisboa ao requerimento do Bloco de Esquerda e dos elementos em anexo à Proposta n.º 754/CM/2016 permitem evidenciar que nem de longe nem de perto estaremos perante a valorização proposta; -----*
- (xiii) Ainda que se considere que a expropriação deve ter em conta um direito de construção que, repita-se, não está conferido pela Câmara Municipal de Lisboa, e que se está perante a previsão do artigo 28.º, n.º 3 do Código das Expropriações, caso em que é irrelevante o valor das construções a avaliação proposta para o*

imóvel é demasiado elevada; -----

- (xiv) *A expansão do MNAA necessitará ainda da aquisição de outros prédios contíguos;* -----
- (xv) *A solução contida na Proposta n.º 754/CM/2016 fixará um critério que conduzirá a aquisições extremamente onerosas ou, caso não se opte pelo mesmo tratamento a outros particulares, a um tratamento desigual de proprietários;* -----
- (xvi) *A solução contida na Proposta n.º 754/CM/2016 é pouco transparente, atendendo aos critérios e pressupostos de avaliação, à valoração das mesmas na média de avaliação e, conseqüentemente, atentatória do interesse público;* -----
- (xvii) *Se deve por isso afastar a solução de aquisição do prédio contida na Proposta n.º 754/CM/2016.* -----

Assim, a Assembleia Municipal de Lisboa, reunida a 14 de Março de 2017, ao abrigo do artigo 25.º, n.º 2, alínea k) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, delibera recomendar à Câmara Municipal de Lisboa: -----

1 – Que revogue a deliberação referente à Proposta n.º 754/CM/2016. -----

2 - Inicie as diligências com vista à expropriação do prédio sito na Avenida 24 de Julho n.º 108, 108A e Páteo Gomes Pereira n.º 1 a 3 para ampliação do Museu Nacional de Arte Antiga. -----

(Prejudicada na sequência da aprovação da Proposta n.º 754/CM/2016, por parte do Plenário) -----

Proposta n.º 1/CM/2017

(Subscrita pelo Exmº Senhor Vereador Manuel Salgado) -----

Apreciação da **Proposta 1/CM/2017 - Prorrogação do prazo de vigência das medidas preventivas** relativamente à **suspensão parcial do Plano de Pormenor das Amoreiras**, na área correspondente à Unidade de Execução 1, *nos termos da proposta e ao abrigo dos artigos 137.º, 138.º e 141.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial;* -----

- Parecer da 3ª Comissão Permanente

(Aprovada por Maioria com a seguinte votação: Favor: PS/ PSD/ PNP/ 6 DM IND – Contra: BE/ CDS-PP/ MPT/ PAN – Abstenção: PCP/ PEV) -----

(O Senhor Deputado Municipal João Manuel Costa Magalhães Pereira do Grupo Municipal do PSD, não participou na apreciação e votação desta Proposta por impedimento legal).

Proposta n.º 54/CM/2017

(Subscrita pelo Exmº Senhor Vereador Manuel Salgado) -----

Apreciação da Proposta 54/CM/2017 - Alteração ao Regulamento Municipal para Reconversão Urbanística das Áreas Urbanas de Génese Ilegal, nos termos da proposta e ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 112.º e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redacção actual, do artigo 49.º do Regime Jurídico das Áreas Urbanas de Génese Ilegal, aprovado pela Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterado na sua redacção pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, e ainda dos artigos 99.º e 135.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; -----

- Parecer conjunto da 1.ª e 3ª Comissões Permanentes

(Aprovada por Unanimidade) -----

Aprovação da Ata n.º 132, de 14 de fevereiro de 2017

Apreciação e aprovação da ata.

(Aprovada por Unanimidade. Os Deputados Municipais que não estiveram presentes na reunião a que esta ata respeita não participaram na aprovação da mesma, em cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 34 do CPA) -----

Aprovação da Ata n.º 133, de 21 de fevereiro de 2017

Apreciação e aprovação da ata.

(Aprovada por Unanimidade. Os Deputados Municipais que não estiveram presentes na reunião a que esta ata respeita não participaram na aprovação da mesma, em cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 34 do CPA) -----



Nos termos do n.º 3 do art.º 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e do n.º 3 do artigo 90.º do Regimento da Assembleia Municipal de Lisboa e, ainda, ao abrigo do despacho da Sra. Presidente da Assembleia Municipal de Lisboa, datado de cinco de março de dois mil e quinze, exarado em folha anexa à Proposta n.º 1/SMAM/2014, eu _____, Chefe do Gabinete de Apoio à Assembleia Municipal, a elaborei e subscrevi.-----

Nada mais havendo a acrescentar, deu-se por encerrada esta sessão às dezassete horas e cinquenta minutos. -----

Sala de reuniões da Assembleia Municipal de Lisboa, vinte e um de março de dois mil e dezassete. -----

----- A Presidente -----

----- Helena Roseta -----